



*CÂMARA*

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

---

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

1923

**LEI Nº3059, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012**

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI Nº3049, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

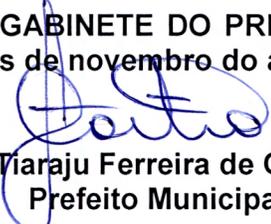
ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - O artigo 2º inciso I da lei nº. 3049, de 23 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

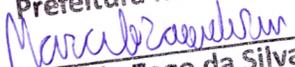
**I – A tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no Recurso 1022 – Programa Nacional de Aliment. Escolar – PNAE/FNDE de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64.**

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2012.**

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
07-11-12  
